



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2021 REFORMA DOS TOLDOS DA CORREGEDORIA SETORIAL, DGP RH-PC E BM/2

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fazer a reforma dos toldos que estão instalados no bloco onde funcionam a Corregedoria Setorial, DGP RH-PC e BM/2.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de reformar 11 toldos que estão totalmente danificados, restando apenas a sua estrutura que deve também sofrer uma nova pintura, sendo que um deles, localizados na porta da BM/2, deverá ser incluído a sua estrutura. Vale ressaltar que além da deterioração total das coberturas dos toldos, existe alta incidência de raios solares, que são totalmente prejudiciais a saúde dos servidores.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Contratar serviço de manutenção dos toldos com recuperação de toda estrutura metálica com pinturas novas e que sejam resistentes as intempéries.
- 3.2. No período da garantia dos serviços a empresa contratada deverá fazer de pronto as correções necessárias, assim que sejam notificadas pela SSP-GO, através da GAESG.
- 3.3. A contratada, deverá juntar a este processo uma declaração demonstrando que fez visita técnica ao local onde estão os toldos a serem reformados, bem como do toldo novo a ser instalado.
- 3.4. As garantias dos serviços e dos materiais empregados devem ser de no mínimo 6 (seis) meses, a partir de sua entrega.
- 3.5. Os materiais utilizados devem ser: tubo de uma polegada carbono pintado; estrutura em aço galvanizado e cobertura de lona PVC TD1000, na cor areia ou similar
- 3.6. Segue abaixo a pesquisa mercadológica, resultado de pesquisa de preços com a coleta de 3 (três) orçamentos que estão anexos a este processo.



PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001a/2021								
REFORMA DE TOLDOS DA CORREGEDORIA SETORIAL, DGP RH-PC E BM/2								
Item	Código ComprasNet	Discriminação	UNIDADE	QUANT.	LWS TENDAS	VISUAL TENDAS	CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	R\$ MÉDIA
					CNPJ: 13.145.422/0001-05	CNPJ: 05.626.958/0001-06	CNPJ: 22.003.386/0001-28	
					R\$ Total	R\$ Total	R\$ Total	
1	46770	SERVIÇO DE REFORMA/MANUTENÇÃO DE TOLDOS (REFORMA DE 11 TOLDOS NA CORREGEDORIA SETORIAL E BM/2)	un	1	14.700,00	17.500,00	16.800,00	16.333,33

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser concluídos em no máximo 15 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

5. DO POSTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O local de execução dos serviços será na sede da SSP, Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados das 08:00 até as 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 6.2. Os materiais necessários não serão recebidos fora do horário descrito acima e nem nos finais de semana ou feriados, salvo com autorizações especiais fornecido pela GAESG.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os materiais utilizados assim como a execução dos serviços serão supervisionados pela GAESG, a qual terá autonomia e autoridade para rejeitar material e/ou serviço sem a qualidade especificada na pesquisa



mercadológica acima, nos orçamentos anexos a este processo, bem como neste termo de referência, e em especial ao item de "3" deste termo de referência, ou seja, "caracterização do objeto".

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor total da pretendida aquisição é de **R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos)**, destinados aos serviços de reforma de 11 (dez) toldos, sendo que 1 (um) destes, incluirá a sua estrutura, conforme especificados neste termo de referência.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pela execução do serviço em tempo hábil, isentando a contratante de quaisquer despesas com seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações sociais e trabalhistas previstas nas legislações em vigor, não transferindo à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente entregues.
- 9.3. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 9.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver entrega do serviço;
- 9.5. Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços, conforme normas disciplinares determinadas pela SSP;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 9.7. Zelar pelos postos de recebimento de materiais, durante o horário de fornecimento.
- 9.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, ficando desde já autorizado a SSP descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 9.9. Credenciar junto a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, os colaboradores que participarão dos serviços da CONTRATADA;
- 9.10. Arcar com os pagamentos de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à SSP por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- 9.11. Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SSP.



10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este;
- 10.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A CONTRATANTE terá livre acesso a todos os serviços.
- 11.2. A fiscalização não permitirá que sejam utilizados materiais em desacordo com as normas preestabelecidas
- 11.3. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

Cabe à fiscalização da CONTRATANTE:

Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição dos materiais e serviços, fixando prazo para sua devolução, conforme sua conveniência;

Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a empresa a fazer sua imediata substituição no prazo de 01(uma) hora contada a partir da notificação da ocorrência;

Dúvidas e esclarecimentos, contatar a GAESG no telefone 3201-1033.

Goiânia, 26 de outubro de 2021.

Jeand Martins Ribeiro
Eng. civil e Eng. de Segurança do Trabalho
CONFEA CREA-GO n.º 1015724523D-GO